

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001/LITORALRURAL/10211/2016

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 31 de agosto e as 17:59:59 horas de 31 de outubro de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2 do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 EUR e inferior ou igual a 40 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL LITORALRURAL, a saber:

Concelho da Maia - Folgosa, S. Pedro Fins e Castelo da Maia;

Concelho de Matosinhos - União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo;

Concelho da Póvoa de Varzim - Estela, Balazar, Laúndos, Rates, Aguçadoura e Navais;

Concelho de Santo Tirso - Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, Carreira e Refojos de Riba Ave, Lamelas e Guimarei;

Concelho da Trofa - Covelas, Muro, Alvarelhos e Guidões, São Romão e São Mamede de Coronado;

Concelho de Vila do Conde - Totalidade das freguesias do Concelho de Vila do Conde, com exceção da freguesia de Vila do Conde.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental é de 585.379,67 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria 152/2016 de 25 de maio, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,20 \text{ MFP} + 0,30 \text{ PUE} + 0,40 \text{ EDL}$$

P

Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

No caso do critério EDL, a pontuação será atribuída em função do número de subcritérios cumpridos, sendo a pontuação de 20 pontos (muito adequado) se forem cumpridos todos os subcritérios; 15 pontos (adequado) se forem cumpridos três dos subcritérios; 10 pontos (pouco adequado) se forem cumpridos dois dos subcritérios; 5 pontos (insuficiente) se apenas for cumprido um dos subcritérios; ou 0 pontos (não adequado) se não cumprir nenhum dos subcritérios.

O critério EDL foi dividido em 4 subcritérios:

i. Reforço da competitividade das fileiras agrícolas prioritárias no território LITORALRURAL

Pedidos de Apoio que valorizem a manutenção da atividade agrícola e incorporem na sua implementação os produtos provenientes dos sectores agrícolas prioritários e relevantes no território de intervenção LITORALRURAL, sendo estes os seguintes:

- Produção de leite e carne

- Hortícolas e frutícolas

- Vinhos da CV Região dos Vinhos Verdes/ Sub-região do Ave

O subcritério é aferido pelo CAE de Atividade agrícola principal, sendo verificado através de informação cadastral e IRS/IRC e ponto 4 da memória descritiva apresentada, assim como através do Sistema de identificação parcelar (SIP), Sistema nacional de informação e registo animal (SNIRA), e no caso do vinho pela Declaração de colheita e produção.

ii. Reforço e organização das cadeias de valor assentes nos recursos endógenos do território

Pedido de Apoio promovido por produtores agrícolas associados de cooperativas ou associações de agricultores e outras organizações setoriais, com sede no território de intervenção LITORALRURAL.

O subcritério é verificado através da apresentação de documento comprovativo de que é associado de uma cooperativa, associação de agricultores, ou outra organização representativa do setor.

iii. Qualificação das cadeias de valor, através da incorporação de tecnologias na exploração agrícola (IMIT – Iniciativas mobilizadoras de investimento & Inovação, Mercados, Internacionalização e Tecnologias)

Quando o investimento apresentado integra novas tecnologias, equipamento, produtos ou processos produtivos comparando com o existente à data da candidatura (ex: novas culturas/produtos, criação de marcas, normalização, performance ambiental e energética das explorações agrícolas, etc.)

O cumprimento deste subcritério será verificado através da apresentação da ficha de imobilizado e respetivas justificações técnicas e económicas que suportam o investimento proposto face à situação de pré-projeto, descritas nos pontos 4 e 5 da memória descritiva, onde se exige a identificação de novas produções, novas técnicas de produção e grau de diferenciação tecnológica ou científica, caso se aplique.

iv. Valorização do património ambiental, do património rural e identitário do território

Pedido de Apoio com produtos resultantes da atividade agrícola integrados num dos seguintes regimes de produtos de qualidade locais, ou transformados em produtos integrados num desses regimes: certificação em Modo de Produção Biológico (MPB), Proteção Integrada (PI), Especialidades Tradicionais Garantidas (ETG) ou produtos de qualidade certificados (DOP, IGP).

Subcritério comprovado através de certificado ou pedido de certificação de produção.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3.º Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 4.º Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 5.º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio da internet do GAL LITORALRURAL em www.litoralrural.com e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio da internet do GAL LITORALRURAL em www.litoralrural.com, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL LITORALRURAL através do endereço info@litoralrural.com.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Matosinhos, 9 de agosto de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Maria Teresa Lencastre Pouzada)